



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

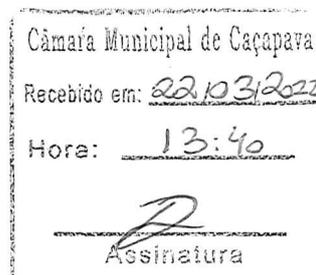
OFÍCIO Nº 117/2022/ATL/PGM

Caçapava, 22 de março de 2022.

Exmo. Sr.
Vereador Rodrigo Meireles Cursino
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar

Senhor Presidente,



Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei Complementar que **dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso de imóvel para fins de Instalação de Unidade de Pronto Atendimento Porte I e Hospital, a ser realizada por licitação na modalidade Concorrência Pública, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e dá outras providências**, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

O Município carece da ampliação e melhor estruturação do atendimento de urgência e emergência, tendo em vista que a Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava não dispõe de recurso e infraestrutura de transformar o atual serviço em uma Unidade de Pronto Atendimento - Porte I, nos moldes da Resolução RDC n.º 50 do Ministério da Saúde.

A Fusam é a única responsável pelo atendimento de urgência e emergência no Município e não reúne condições de adequar-se ao serviço de UPA porte 1, sendo premente a necessidade da municipalidade em conceber tal estruturação.

Por outro lado, o poder público não dispõe de recursos para a construção de uma unidade deste porte, cujo orçamento supera R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6657 - atl2@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

As Secretarias de Saúde e Planejamento indicaram um local para a construção de uma nova unidade, trata-se de uma área, de propriedade do Município, medindo 36.177,76 m2, conforme a matrícula n.º 37.842, expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis.

Desta forma, uma possibilidade que se vislumbra é a abertura de procedimento o licitatório para alienação ou concessão da referida área ao particular, onde os interessados seriam responsáveis pela construção, aparelhamento e administração de uma UPA porte 1, em contrapartida teriam que destinar ao Município 100% dos leitos para atendimento da população, bem como apresentar um projeto de ampliação para a consecução de um hospital em um prazo de 3 anos.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei Complementar apreciado, votado e aprovado, **em regime de urgência**, por essa E. Casa de Leis.

Respeitosamente,



PÉTALA GONÇALVES LACERDA
Prefeita Municipal

